



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 26 de maio de 2015
(OR. en)

9145/15

DEVGEN 79
ACP 83
RELEX 416

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre o documento de trabalho dos serviços da Comissão "Lançamento do quadro da UE para a cooperação internacional e o desenvolvimento baseado em resultados"

Na sua reunião de 26 de maio de 2015, o Conselho adotou as conclusões do Conselho constantes do anexo a este documento.

Conclusões do Conselho sobre o documento de trabalho dos serviços da Comissão

**"Lançamento do quadro da UE para a cooperação internacional
e o desenvolvimento baseado em resultados"**

1. O Conselho recorda as suas conclusões sobre a Agenda para a Mudança¹, que salientavam a necessidade de mostrar que a cooperação para o desenvolvimento da UE tem resultados e efeitos visíveis no terreno e consegue uma maior eficácia e um maior grau de responsabilização pela utilização dos dinheiros públicos. O Conselho apelou também à UE e aos Estados-Membros para que promovam uma abordagem comum, centrada nos resultados, utilizando inclusive quadros baseados nos resultados a nível de país, e para que reforcem as suas capacidades de acompanhamento e avaliação dos resultados.
2. O Conselho recorda ainda as suas conclusões de 2014², na sequência do documento de trabalho dos serviços da Comissão "Abrir o caminho para um quadro da UE para a cooperação e o desenvolvimento baseado em resultados", que incluíam recomendações fundamentais para a conceção desse quadro, realçando a importância de um instrumento deste tipo para aumentar a responsabilização, transparência e visibilidade da ajuda da UE ao desenvolvimento e à cooperação. O Conselho sublinha também que o referido quadro deve constituir não só um instrumento de comunicação de resultados, mas também um meio para melhorar as práticas de execução da política de desenvolvimento da UE, respeitando sempre as suas decisões de atribuição de fundos e as estratégias de desenvolvimento dos países parceiros. O Conselho assinala que ambos os aspetos são importantes e que o quadro de resultados deveria igualmente procurar aumentar a responsabilização mútua com países parceiros, a aprendizagem entre pares e a transparência.

¹ Doc. 9369/12.

² Doc. 10044/14.

3. O Conselho congratula-se pelo documento de trabalho dos serviços da Comissão "Lançamento do quadro da UE para a cooperação internacional e o desenvolvimento baseado em resultados"³, que apresenta o quadro de resultados e inclui pormenores operacionais sobre a sua criação e sobre os indicadores, bem como sobre o processo de comunicação, pelos quais a UE demonstrará de que modo os fundos despendidos contribuem para o cumprimento dos objetivos da sua política de cooperação internacional e ajuda ao desenvolvimento. O Conselho salienta que as atenções se devem agora voltar para a concretização do quadro de resultados, para garantir o êxito da sua aplicação e a verdadeira diferença no terreno. O Conselho congratula-se com o processo inclusivo seguido para a conceção do quadro, tendo em conta a experiência prática dos Estados-Membros, bem como quadros de resultados semelhantes e validados de outros doadores internacionais.
4. O Conselho acolhe favoravelmente a estrutura de três níveis proposta pela Comissão para medir os resultados através da evolução do desenvolvimento em países parceiros, dos resultados do desenvolvimento e dos resultados diretos apoiados pela UE, bem como do desempenho organizacional da Comissão. O Conselho congratula-se também pelo recurso a uma abordagem geral para calcular o contributo da UE para os resultados alcançados em países parceiros. Em paralelo, o Conselho convida a Comissão a optar ainda, a médio prazo, pela comunicação dos resultados de programas em curso, bem como de programas concluídos, assim que possível.
5. O Conselho reconhece os esforços envidados para alinhar os indicadores com as prioridades da política de desenvolvimento da UE para 2014-2020 e para os manter num número razoável, a fim de facilitar a recolha e a comunicação de dados. O Conselho assinala a importância de continuar a envidar esses esforços aquando da revisão e atualização dos indicadores, consoante o caso, nomeadamente com vista ao seu alinhamento com o quadro de desenvolvimento pós-2015, depois de acordados os indicadores deste último. Nesse contexto, o Conselho apoia em especial a intenção da Comissão de rever o quadro de resultados após a adoção dos indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). O Conselho congratula-se igualmente pela participação ativa do Eurostat, bem como dos institutos nacionais de estatística, nas deliberações para a conceção dos indicadores dos ODS.

³ Doc. 7604/15

6. O Conselho sublinha que deve ser dada maior ênfase à questão do género no quadro de resultados e que, se necessário, deverão ser adaptados e acrescentados indicadores de género, na sequência da publicação do Plano de Ação da UE em matéria de igualdade de género e empoderamento das mulheres no âmbito do desenvolvimento, atualmente em vigor. Os resultados deverão ser comunicados com base em indicadores diferenciados de sexo e idade, sempre que possível, e deve ser explorada a viabilidade de desenvolver novos indicadores para as questões transversais.
7. Seguindo os princípios da Parceria de Busan, o Conselho realça a necessidade de medir e analisar os resultados com base nos contextos e necessidades específicos dos países parceiros. O Conselho sublinha a importância da utilização dos dados produzidos pelos sistemas nacionais de estatística, controlo e avaliação na maior medida possível e assinala a necessidade do apoio contínuo para reforçar a capacidade dos países parceiros para verificar a evolução e avaliar o impacto do desenvolvimento, inclusive no contexto das suas próprias estratégias de desenvolvimento.
8. O Conselho reconhece a necessidade de selecionar indicadores que sejam claramente definidos, mensuráveis e que possam ser agregados. Em simultâneo, o Conselho sublinha a necessidade de incluir no processo de comunicação uma análise quantitativa de resultados, a fim de garantir que os domínios dificilmente quantificáveis não são subestimados. O Conselho espera que a Comissão complemente a comunicação do quadro de resultados da UE com outros instrumentos, incluindo avaliações e estudos de casos, no intuito de garantir que os resultados qualitativos e difíceis de medir também são tidos em conta na comunicação dos resultados gerais. O Conselho assinala ainda que o processo de comunicação deve ter como base comunicações centradas nos resultados de parceiros de execução. O Conselho sublinha também a importância da realização de estudos e avaliações aprofundados para analisar de forma sólida de que forma é que a UE está a contribuir para os resultados alcançados nos países parceiros e para compreender melhor os principais motores de mudança.

9. O Conselho assinala que o quadro da UE para a cooperação internacional e o desenvolvimento baseado em resultados deve abranger todas as atividades de cooperação para o desenvolvimento da UE em todos os países parceiros, incluindo os países da vizinhança oriental e meridional.
10. O Conselho incentiva a UE e os seus Estados-Membros a reforçar a coordenação e a partilha de informações, a fim de promover uma abordagem comum adequada para medir e comunicar os resultados das políticas de desenvolvimento da União e dos seus Estados-Membros. Para este efeito, o Conselho incentiva ainda a UE e os seus Estados-Membros a seguir abordagens comuns para medir e comunicar resultados em programas comuns.
11. O Conselho congratula-se pela adoção do quadro de resultados e aguarda com expectativa a primeira publicação de dados no outono de 2015, como complemento do "Relatório anual sobre as políticas de desenvolvimento e de ajuda externa da União Europeia e respetiva execução" da Comissão, e a partir de 2016 como parte integrante desse mesmo relatório.
